

**TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
DE GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO ("GSF") POR ENCOMENDA**

1. PREÂMBULO

1.1. O presente Termo de Condições Gerais de Fornecimento de GSF por encomenda ("Termo") estabelece as normas gerais das atividades de industrialização pela EBES Sistemas de Energia S.A. ("EBES") do GSF, cuja potência máxima instalada foi escolhida pelo Cliente no Termo de Adesão, ficando reservado à EBES a propriedade do GSF com todos os equipamentos e ativos que o compõe até que o valor total de venda indicado no Termo de Adesão e regulado neste Termo ("Preço") seja integralmente pago pelo Cliente, caracterizando-se o pacto de reserva de domínio entre as Partes ora acordado. O Preço do GSF, condições de pagamento, locais de entrega dos componentes e conclusão do processo de industrialização do GSF, bem como dos serviços adicionais de operação e manutenção que a EBES poderá prestar a pedido do Cliente também estão previstos no Termo de Adesão.

1.2. Este Termo tem plena eficácia e obrigatoriedade, salvo se alterado total ou parcialmente por acordo escrito entre as Partes.

1.3. Ao assinar o Termo de Adesão, que deve ser analisado pelo Cliente sempre em conjunto com este Termo, o Cliente realiza o pedido de industrialização do GSF automaticamente e declara estar integralmente de acordo com as cláusulas deste Termo.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Termo compreende o processo de industrialização de um GSF para o Cliente, englobando as seguintes atividades, as quais serão realizadas pela EBES e/ou por seus subcontratados:

- (i) a elaboração pela EBES da documentação de projeto para o acesso do GSF à distribuidora de energia da localidade do Cliente (o "Projeto");
- (ii) o fornecimento dos componentes que englobam o GSF industrializado pela EBES para a conversão de energia solar em eletricidade, conforme modalidade escolhida pelo Cliente no Termo de Adesão;
- (iii) o transporte, a finalização do processo de industrialização e a entrega do GSF selecionado no Termo de Adesão no endereço do imóvel informado pelo Cliente;
- (iv) a instalação completa do GSF selecionado no Termo de Adesão no local de instalação informado pelo Cliente e conforme definidos no Projeto; e,
- (v) testes de funcionalidade do GSF.

2.2. A EBES prestará os serviços de operação e manutenção do GSF abaixo descritos ("O&M"), durante o período indicado no Termo de Adesão, sem custo adicional para o Cliente:

- (i) realização de monitoramento remoto do desempenho de geração do GSF. Sendo verificada a ocorrência de inconsistência, tomará as devidas ações para possíveis correções.

2.3. Em complemento ao serviço de O&M descrito na Cláusula 2.2, item (i) acima, o Cliente poderá contratar os serviços abaixo descritos mediante pagamento adicional e solicitação à EBES ("O&M Adicional"):

- (i) inspeção de fixação dos módulos, estruturas metálicas e cabeamento no telhado ou no local do Imóvel onde o GSF fora instalado;
- (ii) limpeza periódica dos módulos fotovoltaicos do GSF; e,
- (iii) medições elétricas e conferência de equipamentos e conexões, fazendo os reparos quando necessários.

2.4. Para correta instalação do GSF, poderão ser realizados pela EBES mediante contratação e pagamento pelo Cliente, serviços adicionais necessários que não compõem o escopo da Proposta ("Serviços Adicionais"), tais como: reforço da rede elétrica do imóvel onde será instalado o GSF; adequação da caixa de medição; trabalhos de alvenaria e pintura para embutir eletro dutos; reforço no telhado, etc.

2.4.1. Sendo constatada a necessidade de realização de Serviços Adicionais, o Cliente poderá optar por contratar a EBES ou outro profissional, que deverá realizá-los antes da instalação do GSF pela EBES.

3. ANEXOS AO TERMO

3.1. Fazem parte integrante deste Termo os seguintes Anexos, dispostos na seguinte ordem de prevalência no caso de divergência entre suas disposições:

Anexo I	TERMO DE ADESÃO
Anexo II	APROVAÇÃO DO PROJETO
Anexo III	TERMO DE ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO
Anexo A	COMO FUNCIONA UM GERADOR SOLAR
Anexo B	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Anexo C	GARANTIAS

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, são obrigações da EBES:

- (i) agendar a finalização do processo de industrialização do GSF em dia e hora conveniente para o Cliente, respeitado o horário comercial (8h às 17h) em dias úteis;
- (ii) realizar todas as atividades de industrialização, instalação e O&M do GSF com técnica, diligência, presteza, prudência e qualidade, observando integralmente as disposições deste Termo, da legislação e regulamentação aplicáveis, arcando com os custos necessários para a instalação do GSF e conexão à rede distribuidora, exceto obras de adequação de infraestrutura elétrica, mecânica e civil que porventura o imóvel necessite para a correta instalação do GSF, e que não tenham sido contratados pelo Cliente, constando por escrito no Termo de Adesão;
- (iii) prestar para o Cliente os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessárias à adequada utilização do GSF;
- (iv) respeitar e fazer com que todos os seus prepostos, empregados e subcontratados respeitem todas as normas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, decorrentes de exigências legais, previstas em leis e disposições aplicáveis;
- (v) responsabilizar-se por todo e qualquer dano direto causados ao Cliente e/ou à terceiros, em virtude da má execução do objeto deste Termo;
- (vi) configurar o(s) inversor(es) e/ou sistema de monitoramento do GSF em rede sem-fio quando disponível, conforme previsão no Termo de Adesão;
- (vii) descartar adequadamente os resíduos sólidos gerados durante as atividades de industrialização e instalação do GSF;
- (viii) homologar o GSF junto à concessionária distribuidora de energia que o GSF será conectado ("Distribuidora");
- (ix) auditar as duas primeiras faturas da conta de energia elétrica do Cliente emitida pela Distribuidora após a homologação do GSF, desde que disponibilizada à EBES pelo Cliente em formato PDF, de forma legível e em até 3 dias úteis a contar de sua emissão; e,
- (x) fornecer após a conclusão da implantação do GSF, manual de usuário do GSF ("Manual"), contendo informações referentes a sua operação e manutenção.

4.2. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, são obrigações do Cliente:

- (i) disponibilizar à EBES em tempo hábil, informações e documentos necessários para finalização do processo de industrialização e instalação do GSF, bem como permitir acesso de funcionários e subcontratados da EBES ao imóvel, mediante prévio agendamento;
- (ii) nos dias agendados para instalação do GSF, apresentar os locais de instalação dos equipamentos, livres e desimpedidos de pessoas e objetos que possam obstruir ou colocar em risco equipamentos ou pessoas durante o acesso dos funcionários e subcontratados da EBES;
- (iii) utilizar o GSF e os equipamentos que o integra, apenas e tão somente para a captação de energia solar e sua conversão em energia elétrica;
- (iv) abster-se de ceder o GSF a qualquer terceiro sem o conhecimento e autorização por escrito da EBES, nem constituir sobre ele, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução, gravame, outorgar em garantia de qualquer espécie, até que sejam quitadas todas as parcelas do Preço, respeitando pacto de reserva de domínio acordado na Cláusula 1.1 do presente Termo;
- (v) efetuar o pagamento do Preço na forma e datas acordadas no Termo de Adesão;
- (vi) permitir o acesso da EBES ao local de instalação dos equipamentos do GSF para retirada e retomada dos mesmos em caso de inadimplemento do Preço, respeitando o pacto de reserva de domínio;
- (vii) impedir o acesso de terceiros ao GSF com finalidade de reengenharia ou qualquer outra prática análoga, sob pena de perda das garantias de equipamentos, instalação e serviços realizados; e,
- (viii) disponibilizar e manter a sua própria custa, conexão de internet e rede tipo "WiFi" adequada e com potência suficiente para permitir a transmissão de dados provenientes do GSF e seus equipamentos.

4.3. Caso os módulos fotovoltaicos sejam instalados sobre o telhado do Cliente, a EBES deverá realizar inspeção prévia à instalação no telhado, devendo certificar que inexistem telhas quebradas ou qualquer defeito ou situação que permita a entrada de água, se comprometendo a não prejudicar a sua estanqueidade após a conclusão dos serviços, bem como se responsabiliza a reparar eventuais danos causados ao telhado comprovadamente comprovados que tenha causado. Sendo identificados problemas na inspeção prévia, os mesmos serão reportados ao Cliente que deverá providenciar rapidamente os reparos necessários, sob pena da EBES deixar de garantir a estanqueidade após a conclusão. A avaliação de capacidade de suporte mecânica do telhado não faz parte do escopo e/ou responsabilidade da EBES.

4.4. Mediante conclusão do objeto previsto na Cláusula 2.1 deste Termo, dentro das especificações técnicas previstas no Termo de Adesão, o Cliente assinará o termo de aceitação conforme minuta anexa ao presente Termo ("Termo de Aceitação"), e enviará para a EBES dentro de 10 dias após a homologação do GSF junto a Distribuidora.

5. VIGÊNCIA

5.1. Este Termo tem início na data de assinatura do Termo de Adesão e vigorará até a data limite para emissão do Termo de Aceitação, conforme Cláusula 3.4, exceto pela garantia de instalação pela EBES ("Garantia EBES") e obrigações dela decorrentes, que deverá perdurar pelo prazo previsto no Anexo I.

6. GARANTIA

6.1. As garantias dos fabricantes de máquinas e equipamentos que compõem o GSF que a EBES repassa ao Cliente, e Garantia EBES estão previstas no Anexo I ao presente Termo.

7. PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O Preço e condições de pagamento são aqueles descritos no Termo de Adesão, conforme as características do GSF adquirido, instalação, O&M e O&M Adicional caso contratado pelo Cliente, atualizado monetariamente com base na variação mensal do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor – Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), *pro rata die*, ou outro índice que o substitua.

7.2. Os tributos, taxas e emolumentos devidos, que incidirem sobre o processo de industrialização e fornecimento do GSF, serão suportados pelo contribuinte conforme determinado pela legislação, e aqueles que recaiam sobre o Cliente, estarão destacados na nota fiscal com as alíquotas vigentes na data do faturamento.

7.3. O Cliente não poderá suspender o pagamento de parte ou totalidade do Preço, efetuar pagamentos parciais diferente do acordado no Termo de Adesão, ou ainda, efetuar retenções de qualquer natureza baseado em reclamações não reconhecidas e pela EBES, sob pena de arcar com o custo de capitação praticado por instituições financeiras reconhecidamente de 1ª linha, que a EBES terá que acessar para recomposição do seu fluxo de caixa, além das penalidades previstas na Cláusula 9ª.

7.4. Na hipótese de ocorrer inadimplemento ou atraso no pagamento de qualquer parcela do Preço por motivos não imputáveis à EBES, incidirá sobre a parcela inadimplida ou em atraso, os encargos de juros, correção monetária e multas previstas na Cláusula 9ª.

8. EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE

8.1. Nenhuma das Partes será responsável pelo descumprimento de suas obrigações, nem estarão sujeitas a reparar quaisquer danos, reivindicações, ações judiciais e extrajudiciais, desde que decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma prevista no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato no menor prazo possível à outra Parte, e informar os efeitos danosos do evento. Na ocorrência de Eventos de Caso Fortuito ou de Força Maior (conforme abaixo definido), o prazo de entrega será estendido por período equivalente ao atraso, acrescido de um período razoável para o reinício da execução a ser acordado entre as Partes.

8.2. Para os fins desta Cláusula, acordam as Partes que em complemento ao previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, será considerada hipótese de caso fortuito ou força maior a ocorrência de evento ou condição: (i) que torne impossível o cumprimento pela Parte afetada de suas obrigações em conformidade com o presente Termo; (ii) na medida em que tais eventos estiverem fora de controle razoável da Parte afetada e não sejam causados por sua culpa ou negligência; (iii) que não poderia ter sido prevenido ou evitado pela Parte afetada pelo exercício da devida diligência, incluindo o dispêndio de qualquer montante razoável levando-se em consideração o Preço; e, (iv) são considerados exemplificativamente eventos de Força Maior as inundações, terremotos, guerras, distúrbios civis, revoltas, insurreições, sabotagens, embargos comerciais, incêndios, explosões, desligamento e

interrupções da rede da Distribuidora, greves, e outros, ocasionados por terceiros, que impeçam as Partes de tempestivamente cumprirem seus deveres e obrigações ("Eventos de Caso Fortuito ou de Força Maior").

8.3. Caso um Evento de Caso Fortuito ou de Força Maior provoque impacto no Preço e/ou data de entrega/instalação do GSF, deverão as Partes buscar o reequilíbrio econômico-financeiro do Termo, pautadas na boa-fé contratual, para acordarem as revisões necessárias no Termo de Adesão, sob pena de rescisão contratual e efeitos da Cláusula 10.4.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONFIDENCIALIDADE E DIREITO À IMAGEM

9.1. O Cliente reconhece que todos e quaisquer dados, informações, projetos, estudos, conhecimentos, relatórios, manuais, tecnologias, instruções, operações, segredos de negócio, documentos, fluxogramas, informações mercadológicas, base de dados, entre outros, relacionados ao GSF, sua instalação, monitoramento, manutenção e este Termo e seus anexos, são de propriedade exclusiva da EBES e/ou de seus fornecedores e/ou subcontratados e respectivos sucessores.

9.2. O objeto deste Termo é o processo de industrialização e entrega de um GSF pela EBES para o Cliente, feito sob encomenda, bem como a execução dos Serviços de O&M e O&M Adicional caso contratados pelo Cliente, não havendo por este Termo, qualquer outorga por parte da EBES de qualquer licença, cessão, direito de uso ou qualquer outro direito relacionado aos dados, informações, projetos, estudos, conhecimentos, relatórios, marcas, manuais ou tecnologias do GSF ou do sistema fotovoltaico.

9.3. O Cliente desde já concede à EBES o direito de utilizar, a título gratuito, as imagens do GSF instalado no imóvel para eventual veiculação na mídia, realização de campanhas, produção de materiais de marketing ou outras atividades correlatas.

10. RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

10.1. O não pagamento das importâncias devidas à EBES pelo Cliente segundo os prazos previstos neste Contrato, por culpa exclusiva do Cliente, sujeitará o Cliente ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento), e ainda juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação do IPCA, incidentes a partir da data de vencimento e até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die*.

10.2. Persistindo o inadimplemento nos termos da Cláusula 9.1 acima por um período superior a 20 (vinte) dias, e sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo, poderá a EBES, a seu exclusivo critério, declarar a dívida antecipadamente vencida de forma integral, podendo fazer valer seu direito de reaver o GSF em virtude do pacto de reserva de domínio acordado entre as Partes neste Termo.

10.3. Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, a EBES é responsável pelos danos diretos porventura causados por seus empregados, contratados e/ou prepostos ao Cliente na execução deste Termo.

10.4. As Partes responderão, apenas, pelos danos diretos que tenham sido causados por sua culpa comprovada e exclusiva, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total reajustado do Preço, ficando, todavia, deste já avençado que as Partes não serão responsáveis por perdas e danos indiretos, perdas de produção, de receita, por multas do poder concedente e/ou lucros cessantes, perante elas ou quaisquer terceiros, durante a execução deste Termo.

10.5. Não obstante o previsto em qualquer outra disposição deste instrumento, fica expressamente pactuado que a responsabilidade global de cada Parte, decorrente do inadimplemento do presente Termo, incluindo todas as multas, penalidades, indenizações, ressarcimentos e compensações eventualmente devidos uma a outra e/ou a terceiros, fica limitada, em qualquer caso, a 30% (trinta por cento) do valor total reajustado do Preço.

10.6. As Partes acordam que a cobrança de todas as penalidades estabelecidas neste Termo será realizada mediante notificação para a constituição da outra Parte em mora, nos termos do Artigo 397 do Código Civil.

10.7. As PARTES acordam que o valor de referência para cálculo das penalidades estabelecidas neste Termo, será o Preço corrigido na forma da Cláusula 6.1, desde a data de assinatura do Termo de Adesão até a data de pagamento da penalidade.

11. RESCISÃO

11.1. Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das Partes mediante comunicação, por escrito, a outra Parte, sem que caiba em benefício da Parte que deu causa à rescisão, qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da rescisão, nos seguintes casos:

- (i) Decretação de insolvência, falência ou liquidação de qualquer das Partes;
- (ii) Pela impossibilidade de sua consecução, em razão de determinação judicial, lei ou embargo determinado por autoridade competente.
- (iii) Nas hipóteses em que restar constatada a inviabilidade técnica do projeto no local de instalação previamente contratado. Neste caso a EBES devolverá os valores efetivamente despendidos pelo Cliente caso existam.

11.2. Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a EBES poderá, a seu exclusivo critério, rescindir este Termo, mediante prévia e expressa comunicação ao Cliente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias nos seguintes casos:

- (i) Não cumprimento de qualquer das obrigações pecuniárias deste Termo pelo Cliente, desde que a EBES envie notificação por escrito neste sentido estabelecendo prazo para seu cumprimento;
- (ii) Cessão e/ou transferência parcial ou total para terceiros das obrigações assumidas pela Cliente, sem prévia e expressa autorização da EBES.

11.3. Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a Cliente poderá, a seu exclusivo critério, rescindir este Termo, mediante prévia e expressa comunicação à EBES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nos seguintes casos:

- (i) Atraso superior a 30 (trinta) dias no prazo previsto para finalização do processo de industrialização do GSF no imóvel do Cliente, por culpa exclusiva da EBES.

11.4. O presente Termo poderá ser rescindido de forma imotivada pelo Cliente, antes da efetiva instalação do GSF, mediante o envio para a EBES de notificação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência. Neste caso o Cliente deverá pagar à EBES multa rescisória equivalente à 20% (vinte por cento) do valor total do Preço, sem prejuízo da EBES cobrar do Cliente, valores de materiais já encomendados a terceiros e que não puderem ser cancelados até a data da rescisão. Os valores aqui descritos ficam limitados ao disposto na cláusula 10.5.

11.5 O Cliente declara desde já, que caso ocorra a rescisão do presente Termo por qualquer motivo, estar ciente que a Garantia EBES não se aplica em nenhuma hipótese caso um terceiro contratado pelo Cliente venha a finalizar o processo de industrialização/instalação de qualquer equipamento que compõe o GSF e que os custos incorridos e comprovados pela EBES na industrialização do GSF do Cliente, poderá ser cobrado a seu exclusivo critério.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As Partes estabelecem que qualquer evento que envolva ou afete qualquer das Partes e que possa prejudicar o regular cumprimento das obrigações pactuadas neste Termo, deverá ser comunicada imediatamente à outra parte, sempre por escrito e endereçada conforme a seguir:

EBES SISTEMAS DE ENERGIA S.A.
Av. Alexander Graham Bell, 200, Módulo B03
Techno Park, Campinas, SP, CEP 13069-310
A/c: Departamento Comercial
e-mail: faleconosco@ebes.com.br

12.2. A tolerância de ambas as Partes em relação a quaisquer condições ora pactuadas, não representará novação ou renúncia de direitos, caracterizando-se exclusivamente como mera liberalidade.

12.3. Se qualquer uma das disposições do presente Termo for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste Termo. Nesse caso, as Partes envidarão esforços no sentido de estabelecer normas que mais se aproximem, quanto ao resultado econômico, da(s) disposição(ões) a ser(em) alterada(s) ou eliminada(s).

12.4. O presente Termo e seus Anexos compreende o acordo total das Partes e cancela todos os demais acordos, verbais ou escritos, propostas de fornecimento, enfim quaisquer documentos assinados pelas Partes.

12.5. Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campinas/SP, para quaisquer ações ou medidas judiciais referentes a este Termo.

ANEXO A - COMO FUNCIONA UM GERADOR SOLAR



1. **Os painéis fotovoltaicos** geram energia elétrica quando expostos ao sol, em corrente contínua. Os painéis são geralmente instalados no telhado ou no solo, sendo fixados com estruturas metálicas de suporte.
2. **O inversor** converte a energia em corrente contínua gerada pelos painéis para corrente alternada, que é o padrão nas casas. Essa energia pode ser usada normalmente por todos os tipos de equipamento que se ligam na rede elétrica da casa ou empresa como por exemplo iluminação, ar-condicionado, eletrodomésticos etc. O inversor está conectado no quadro elétrico (geral) da casa ou empresa.
3. **O medidor bidirecional** será instalado pela concessionária no momento da homologação, substituindo o medidor tradicional (que apenas mede consumo). Com isso será possível medir o consumo e também a energia enviada para a rede.
4. **A ligação com a rede elétrica** continua – os painéis são ligados ao inversor e este é ligado ao quadro geral da casa ou empresa. A energia elétrica gerada e não utilizada (“excedente”) é enviada para a rede, gerando créditos em kWh. Esses créditos valem por 60 meses e podem ser usados por consumidores do mesmo grupo econômico (CNPJ) ou pessoa física (CPF). A geração e uso dos créditos vem automaticamente na conta de energia da distribuidora de energia elétrica, sem custo adicional.

RESUMO DAS GARANTIAS

Componente da solução	Período
Painéis Fotovoltaicos	10 (material)*
Inversores	7 anos*
Estruturas metálicas de suporte	5 ou mais anos*
Quadros elétricos	5 anos
Demais equipamentos e materiais	2 anos
Garantia EBES	6 meses

*Conforme orientações dos fabricantes. Sujeitas à alterações.

ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Na EBES utilizamos exclusivamente equipamentos e serviços da mais alta qualidade disponível no mercado global. Nosso Sistema Solar Fotovoltaico (GSF) é composto dos seguintes elementos:

Componente	Função	Características Principais
Módulos Fotovoltaicos	Geração de energia elétrica a partir da incidência da luz do sol.	Módulos certificados pelas normas internacionais e INMETRO, CLASSE A de alto rendimento, durabilidade e confiabilidade para maximizar a geração de energia elétrica
Inversor(es)	Conversão de energia elétrica de corrente contínua em corrente alternada.	Inversores certificados pelas normas internacionais e INMETRO, CLASSE A de última geração, com modo de operar simplificado e com rastreamento do ponto de máxima potência (MPPT).
Estrutura de suporte	Fixação dos módulos fotovoltaicos no telhado ou no solo.	Estruturas de alumínio e/ou aço galvanizado. Instalação rápida, alta robustez e durabilidade garantida sem prejudicar a estrutura existente de fixação.
Cabos	Interligação dos componentes elétricos.	Cabos flexíveis especificamente fabricados para uso solar, proteção UV, anti-chama e halogênio livre, seguindo normas brasileiras e internacionais.
Quadro de proteção	Quadro envolvendo dispositivos de proteção contra surto (DPS), disjuntores e fusíveis.	Quadros com proteção UV, IP54 ou superior. DPS, fusíveis e disjuntores de fabricantes de primeira linha.
Sistema de monitoramento	Permite acompanhamento remoto (via WEB e aplicativo para celular) do desempenho do gerador.	Conexão WIFI ou rede celular. Medição das grandezas elétricas do gerador fotovoltaico, permitindo acompanhamento do sistema em tempo real, 24h por dia via computador, tablet.
Estação meteorológica	Monitoramento das grandezas meteorológicas necessárias para visualizar o desempenho do gerador	Equipamento de alta precisão e durabilidade, interligado no sistema de monitoramento.

Incluído na proposta e preço	Não incluído na proposta, nem no preço
<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de projeto executivo Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica pelo CREA) Entrega de documentação completa "Como-Construído", incluindo desenhos, manuais, folha de dados, etc. Estudo para otimização do layout e escolha dos equipamentos principais, visando maximizar o rendimento do gerador solar fotovoltaico e minimizar custos futuros com operação e manutenção Fornecimento de todos os materiais necessários para instalação do gerador solar fotovoltaico Homologação e registro do Gerador Solar Fotovoltaico EBES junto à distribuidora de energia elétrica Instalação completa Testes e comissionamento 	<p><i>Atividades eventualmente a incluir, conforme necessidade do projeto</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Reforço e reforma na rede elétrica existente Aterramento do quadro elétrico geral e caixa de medição (padrão de entrada) Adequação/melhoria dos componentes do quadro elétrico da residência (Substituição de disjuntores, cabos, inclusão de novos componentes) Adequação da caixa de medição (padrão de entrada) (Substituição de disjuntores, cabos, inclusão de novos componentes) Reforma da caixa de medição (troca da caixa de metal existente devido à corrosão, sujeira, metal danificado, etc) Instalação e/ou reparo de sistema SPDA (para raio) Quebrar e/ou rasgar parede para embutir os eletrodutos Trabalhos de alvenaria e pintura Reforço no telhado

ANEXO C – GARANTIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Os prazos das garantias abrangidas por este Termo se iniciarão a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação. O Termo de Aceitação será assinado após finalização do processo de industrialização e instalação do GSF. As Partes concordam que, a partir da entrega e instalação, com a assinatura do correspondente Termo de Aceitação pelo Cliente, a responsabilidade quanto ao GSF passará a ser, única e exclusivamente do Cliente e eventual contratação de seguro será de sua exclusiva responsabilidade.

2. GARANTIA INDIVIDUAL

2.1. GARANTIA DO FABRICANTE: A EBES repassará integralmente para o Cliente a garantia tal qual fornecida pelos fabricantes dos equipamentos que fazem parte do GSF e na extensão de abrangência tal qual recebida pela EBES, as quais limitam-se aos prazos abaixo estipulados:

- a) Módulos Fotovoltaicos: 10 anos
- b) Inversores: 7 anos
- c) Estrutura metálica de suporte para os módulos fotovoltaicos: 5 anos
- d) Quadros Elétricos: 5 anos
- e) Demais materiais: 2 anos

2.2. GARANTIA EBES: Esta garantia abrange as falhas e defeitos nas atividades de industrialização e instalação do GSF realizadas pela EBES, e terão o prazo correspondente a 6 meses. Os serviços de O&M e O&M Adicional, conforme escolhidos pelo Cliente, e previstos no Termo de Adesão, prestados pela EBES ou por empresa por ela subcontratada, terão o prazo de 6 meses, exceto se de outra forma previsto no Termo de Adesão e/ou conforme contratado pelo Cliente.

2.3. Os prazos das garantias previstos nos itens 2.1 e 2.2 acima compreendem a somatória da garantia legal prevista no inciso II do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor e da garantia contratual fornecida pela EBES e/ou pelos fabricantes dos equipamentos e componentes que compõem o GSF.

2.4. Enquanto vigente a Garantia EBES, a EBES irá reparar ou substituir qualquer peça defeituosa, material ou componente do GSF, bem como corrigir qualquer defeito de fabricação, sem qualquer custo ou despesa para o Cliente (incluindo todos os custos de mão de obra), desde que seja enviada pelo Cliente uma reclamação na forma prevista na Cláusula 2.8 deste Anexo, em virtude de atos, exclusivamente, decorrentes dos serviços por ela prestado no âmbito deste Termo. A responsabilidade abrangida nesta garantia em relação à defeitos ou vícios de equipamentos que compõem o GSF ficarão a cargo de cada fabricante, respeitados os prazos previstos na Cláusula 2.1 deste Anexo. A EBES terá o direito de escolher e utilizar componentes novas ou recondiçionadas ao efetuar reparos ou substituições. A EBES terá o direito, sem nenhum custo adicional para o Cliente, de atualizar ou adicionar qualquer componente no GSF para garantir seu funcionamento de acordo com as garantias estabelecidas.

2.5. O CLIENTE CONCORDA EM NÃO FAZER QUAISQUER MODIFICAÇÕES, MELHORIAS, REVISÕES OU ADIÇÕES AO GSF OU VIOLAR EVENTUAIS LACRES INSTALADOS PELA EBES OU TOMAR QUALQUER OUTRA MEDIDA. ESTAS MODIFICAÇÕES PODEM RESULTAR EM PERDA DA GARANTIA DO GSF.

2.6. Passado o período da Garantia EBES, todos os custos de deslocamento, estadias, despesas de viagem ou fretes dos funcionários e/ou subcontratados da EBES designados para verificação de qualquer problema ocorrido e posterior conserto serão cobrados do Cliente, ainda que vigente as Garantias dos Fabricantes.

2.7. As peças a serem fornecidas em virtude das Garantias dos Fabricantes, serão entregues pelo fabricante no imóvel onde o fornecimento da compra inicial foi realizado. O defeito deve ser comunicado por escrito em até 7 (sete) dias após ser detectado, devendo o item defeituoso ser enviado ao fabricante e/ou à EBES com frete pré-pago, sendo certo que existem alguns defeitos ou falhas que somente o fabricante poderá solucionar. Na hipótese do item defeituoso ser substituído pela EBES em virtude da gravidade do defeito, o Cliente reconhece que este bem passará a ser detido e de propriedade da EBES de forma automática, sem necessidade de qualquer comunicação formal nesse sentido, ficando, ainda, a EBES no direito de decretar a necessidade ou não de substituição de eventual item defeituoso pela EBES (ou conserto desse item), no prazo de garantia, desde que tal liberalidade por parte da EBES não prejudique o desempenho do GSF instalado no imóvel do Cliente.

2.8. Reclamações: O Cliente pode registrar uma reclamação enviando um e-mail para garantia@ebes.com.br.

2.9. Exclusões e Exoneração: As garantias ora previstas não se aplicam a qualquer reparo, substituição ou correção necessária quando:

- a) Uma empresa ou técnico autônomo sem anuência da EBES reinstalar, reparar, modificar ou corrigir o GSF;
- b) A destruição ou danos causados ao GSF e/ou as suas respectivas capacidades para produzir energia elétrica com segurança não tenha sido causada pela EBES ou os seus subcontratados durante eventual intervenção do sistema após instalação do GSF (Exemplo: queda de árvore sobre o GSF);
- c) O Cliente violar suas obrigações previstas neste Termo, causando defeitos por uso indevido, falta de cuidado, abusos, negligências, acidentes e sobrecargas do GSF;
- d) Qualquer Evento de Força Maior, conforme definido neste Termo e incluindo os exemplos a seguir descritos: (i) Acúmulo de folhagem sobre os módulos fotovoltaicos ou sombreamento que não existia na data de instalação do GSF; (ii) Qualquer falha no GSF que não tenha sido causada por um defeito de seus componentes; (iii) Roubo ou furto do GSF ou qualquer de seus componentes; (iv) Danos ao Imóvel onde o GSF foi instalado, sem que este dano tenha sido causado pela EBES e/ou por seus subcontratados; e, (v) Danos ao GSF causados por vandalismo.

3. REPARO, REALOCAÇÃO OU REMOÇÃO DO GSF

3.1. Para manutenção das garantias aqui previstas, o Cliente deverá contratar à a EBES ou uma empresa por ela homologada, caso (i) o GSF precise de reparos que não são de responsabilidade do fabricante e/ou da EBES conforme previstos neste Termo; (ii) o GSF precisar ser removido e reinstalado para facilitar a remodelação do Imóvel; ou, (iii) o GSF precisar ser realocado para um outro imóvel da propriedade do Cliente. Em caso de remoção temporária ou realocação do GSF para um outro imóvel, a EBES fará um orçamento específico correspondente aos serviços necessários.

4. CESSÃO E TRANSFERENCIA DA GARANTIA

4.1. A EBES terá o direito de ceder seus direitos ou obrigações decorrentes desta garantia, a um terceiro profissionalmente e financeiramente qualificado para assunção desta obrigação, sem anuência do Cliente. As garantias protegem apenas o Cliente que adquiriu o GSF. Os direitos e obrigações sob esta garantia serão automaticamente transferidos para qualquer pessoa que adquira o GSF do Cliente desde que o GSF seja mantido no imóvel local de instalação original do GSF ou quando expressamente anuído pela EBES.

5. PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DO GSF

5.1. A EBES não se responsabilizará por qualquer dano, ato, evento ou condição causado pelo Cliente ao ligar o GSF antes da finalização do processo de homologação do GSF pela distribuidora de energia elétrica local, conforme descrito em suas normas.